



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**  
**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes.

2080

**OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI.”**

**DIA/HORÁRIOS:**

**RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 20/03/2023 - 12:30:00h**

**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 20/03/2023 - 13:00:00h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/03/2023 - 13:00:00h**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.


**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) ou <https://www.tce.pi.gov.br/>

**LOCAL:** [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

**TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**ADJUDICAÇÃO POR ITEM**

**1. - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1 - A Prefeitura Municipal de Santana do Piauí**, por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 013/2023, publicada em 10 de janeiro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM.**

**1.2 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da **Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI)**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET - Licitações Públicas, no endereço [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br)

**2. - DO OBJETO:**


**2.1 - "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI".**

**3. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**3.1 - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto** correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Pinveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



FONTE DE RECURSOS	ÓRGÃOS PARTICIPANTES	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
		12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	08.244.0028.2075.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2021.0000	
15.452.0008.2018.0000			
540 - Fundeb	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
621 – SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.30
		10.301.0021.2158.0000	
751 – COSIP	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2150.0000	33.90.30

EM BRANCO



**4. - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:**

**4.1** - Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**5. - DA IMPUGNAÇÃO:**

**5.1** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**5.2** - Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o interessado que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

**6. - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

**6.1** - Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

**6.2** - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

**6.2.1** - Estejam constituídos sob a forma de consórcio;


**6.2.2** - Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar;

**6.2.3** - Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

**6.2.4** - Estejam sob falência, recuperação judicial e extrajudicial, dissolução ou liquidação;

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**6.2.5** - Isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

**6.2.6** - Sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

**7. - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**7.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

**7.1.1** - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio;

**7.1.2** - Responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

**7.1.3** - Abrir as propostas de preços;

**7.1.4** - Analisar a aceitabilidade das propostas;

**7.1.5** - Desclassificar propostas indicando os motivos;

**7.1.6** - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;

**7.1.7** - Verificar a habilitação do proponente;

**7.1.8** - Declarar o vencedor;


**7.1.9** - Receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;

**7.1.10** - elaborar a ata da sessão;

**7.1.11** - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



#### **8. - DO CREDENCIAMENTO DO LICITANTE NO PORTAL BBMNET:**

**8.1** - Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), acesso "credenciamento - licitantes (fornecedores)".

**8.2** - As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**8.2.1** - Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

#### **9. - PARTICIPAÇÃO/PROPOSTAS/LANCES:**

**9.1** - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br), opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação".


**9.1.1** - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

**9.2** - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**9.3** - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**9.3.1** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

**9.4** - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

**9.5** - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmnetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

#### **10. - DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

**10.1** - O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**10.2** - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.


**10.2.1**- Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

**10.2.1.1** - Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

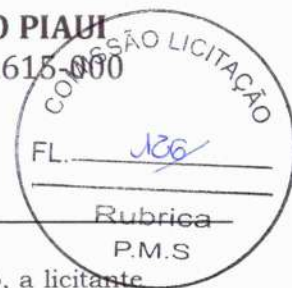
**10.2.1.2** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR TOTAL DE CADA LOTE e VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM.**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilená Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**10.3** - Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 10.2 no campo "**FICHA TÉCNICA**" ou anexá-las por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da Bolsa Brasileira de Mercadorias, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.**

**10.3.1** verificar a condição da empresa caso ela seja ME/EPP e informar em campo próprio da plataforma BBMNET Licitações.

**10.4** - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

#### **11. - ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES:**

**11.1** - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

**11.2** - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.


**11.2.1** - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

**11.2.2** - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

**11.3** - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao Pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**11.3.1** - Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial deles. Entretanto, o Pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

**11.4. ABERTO:** O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará **"Dou-lhe uma"** quando faltar 02m00s (dois minutos para o término da etapa de lances (sessão pública), **"Dou-lhe duas"** quando faltar 01m00s (um minuto) e **"Dou-lhe três - Fechado"** quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do "Dou-lhe uma" e, assim, sucessivamente.

**11.4.1** O Pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

**11.4.2** Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de "Dou-lhe uma", "Dou-lhe duas", é exibido;

**11.5.** Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.


**11.6** - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

## **12. - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**12.1** - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor POR LOTE**, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas,

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital, conforme o art. 40, VII da Lei 8.666/93.

**12.2** - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

**12.3** - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei 10.520/2002 e 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

**12.3.3** - No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 13 e 14, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

**12.3.4** - A inobservância aos prazos elencados nos itens 13 e 14, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.


**12.4** - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**12.5** - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

**12.6** - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**12.7** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

### **13. - DA HABILITAÇÃO:**

**13.1.** Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) "pdf", "doc", "xls", "png" ou "jpg", observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**13.2.** Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 30 (trinta) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

**13.3.** O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.


**13.4.** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 13.1, deverão ser relacionados e apresentados no setor de Licitações, situado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, em até 3 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

**13.4.1.** Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**13.4.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**13.5.** A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

**13.6** - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação, conforme o art. 27 e seus incisos da Lei 8.666/93:

**13.6.1 - Para Habilitação Jurídica:**


- a) Registro comercial, no caso de empresa individual e aditivos se houver;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores e aditivos se houver;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios.

**13.6.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) **Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial e extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

**13.6.3 - Para Regularidade Fiscal e trabalhista:**


- a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Cópia atualizada do **CNPJ**;
- e) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - **FGTS (Lei n.º 8.036/90)**;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

**13.7.5 - Para Qualificação Técnica:**

- a) Os licitantes deverão apresentar atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação;

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**13.7.6 - OUTROS DOCUMENTOS:**

- a) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**;
- b) Prova de regularidade perante o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - **CNEP**;
- c) Certidão negativa de inidoneidade da empresa emitida pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE).

**13.8** - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**13.8.1** - Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 dias.

**13.9** - O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.


**13.10** - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

**14 - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:**

**14.1** - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**14.1.1** - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.1.1** - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

**14.1.2** - Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

**14.1.2.1** - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**14.1.2.2** - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3.1 e 13.0 deste edital.


**14.1.3** - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o Pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

**14.1.3.1** - Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

**14.1.3.2** - A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



Pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, e que deverá apresentar documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3.1 deste edital.

**14.1.3.3** – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

**14.1.4** – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo Pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

**14.1.4.1** – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

**14.1.4.2** – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o Pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.


**14.1.4.3** – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

**14.1.1.4** – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, conforme estabelece o item 12.3.1 deste edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

**14.1.5** – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**14.1.6** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo Pregoeiro. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

## **15 - DOS RECURSOS**

**15.1.** Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

**15.2.** Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br) opção **RECURSO**, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no setor de Licitações, situado na Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro, Santana do Piauí (PI), das 08h às 13h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

**15.3.** A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**15.4.** Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.


**15.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

**15.7.** O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**15.8.** Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

**16. - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**16.1** - Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

**16.2** - Nos demais casos, o Pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

**16.3** A adjudicação será feita **POR ITEM**.

**16.4** - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

**17. - DA CONTRATAÇÃO:**

**17.1** - A empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

**17.1.1** - decorrido o prazo sobredito, contado do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

**17.2** - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será convocada a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

**17.2.1** - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato com o Contratante, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**17.3** - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinadas pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

**17.4** - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e integrará o Contrato.

### **18. - DOS ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**18.1.** Conforme permissivo constante no art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na contratação até 25% do valor inicial atualizado do fornecimento dos produtos.

**18.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, ressalvados os casos de supressões estabelecidas mediante acordo entre as partes, conforme previsto no inciso II do § 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**18.3.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

**18.4.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea "d" do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**18.5.** Os preços contratados serão reajustados desde que alterados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.


### **19. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**19.1.** Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

**19.2.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



19.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

19.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

## 20. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;

20.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, prazo de garantia e prazo de validade**. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;

20.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;

20.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

20.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

20.6. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culposos, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

20.7. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**20.8.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

**20.9.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**20.10.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**20.11.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.

**20.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**20.13.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

**20.14.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;


**20.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

**20.16.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**20.17.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**20.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**20.19.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**20.20.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

#### **21. - ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**21.1** - Os objetos desta licitação deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da solicitação feita pela Secretaria Requisitante, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

**21.1.1** - A entrega dos produtos será parcelada, de acordo com as necessidades do contratante.

**21.2** - O recebimento dos produtos será efetuado pela Comissão de Recebimento responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo definido no item 21.1, contados a partir do recebimento daqueles que forem devolvidos.

**21.3** - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

**21.4** - A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

EM BRANCO



**22. - DO PAGAMENTO:**

**22.1** - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor (es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

**22.2** - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

**22.3** - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**22.4** - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**22.5** - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.


**22.6** - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**23. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**23.1** - A recusa injustificada da licitante vencedora em aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**23.2** - No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

**a)** Advertência.

**b)** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.

**c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

**d)** Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.


**e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**23.3** - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

**23.4** - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**24. - DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**24.1** - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

**24.2** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o município de Santana do Piauí (PI) não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.3** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**24.4** - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.


**24.5** - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**24.6** - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**24.7** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**24.8** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial.

**24.9** - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

**24.10** - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo Pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

**24.11** - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

**24.12** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Santana do Piauí (PI).

**24.13** - Constitui parte integrante deste edital:

**24.13.1** - Anexo I - Termo de Referência;

**24.13.2** - Anexo II - Minuta do Contrato;

**24.13.3** - Anexo III - Modelo de declaração;

**24.13.4** - Anexo IV - Declaração de Conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

**24.13.5** - Anexo V - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP);


**24.13.6** - Anexo VI - Ficha técnica descritiva do objeto;

Santana do Piauí - PI, 03 de março de 2023.

  
**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. APRESENTAÇÃO**

**1.1** O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto, requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobrepreços e inexequibilidade de lances.

**1.2** Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício anterior, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.


**1.3** O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

**1.4.** Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas.

**1.5** O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

## 2. OBJETO

**2.1 “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ – PI.”**

## 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.**A presente licitação é justificada pela necessidade e interesse público na aquisição de materiais de construção, tendo em vista serem materiais de uso contínuo e se faz necessários para atender as necessidades da Administração Pública Municipal, através de suas Secretarias Municipais, sendo que os materiais poderão ser utilizados para manutenções e conservação dos prédios e logradouros públicos, pequenas reformas, entre outras necessidades que possam vir a surgir.

**3.2.**O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei 10.520/2002.


**3.3.**Para evitar o sobrepreço, o processo está formalizado com as devidas cotações de pesquisa de mercado. O quantitativo foi estimado com base no consumo dos anos anteriores com projeção de demanda atual, através das solicitações dos setores requisitantes.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

**4.1** Com base na Instrução Normativa nº 73/20, foi respeitado os parâmetros da pesquisa de preços, prevista no art. 5º, IV, § 1º e 2º que trata sobre a cotação direta com fornecedores e o art. 6º que trata sobre a metodologia, onde para se chegar a mediana dos valores, que está apresentada abaixo, foi feita o cálculo sobre um conjunto de três preços cotados no mercado, conforme propostas que fazem parte integrantes do processo.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



LOTE I - HIDRÁULICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR FLANGE 20MM	UND	30	R\$ 13,25	R\$ 397,50
2	ADAPTADOR FLANGE 25MM	UND	30	R\$ 14,95	R\$ 448,50
3	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UND	30	R\$ 21,50	R\$ 645,00
4	ADAPTADOR FLANGE 40MM	UND	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
5	ADESIVO PVC 17G	UND	30	R\$ 3,65	R\$ 109,50
6	ADESIVO PVC 75G	UND	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
7	ASSENTO SANITÁRIO	UND	20	R\$ 31,00	R\$ 620,00
8	BACIA SANITÁRIA	UND	10	R\$ 226,00	R\$ 2.260,00
9	CAIXA D'AGUA 20.000L	UND	2	R\$ 20.000,00	R\$ 40.000,00
10	CAIXA D'AGUA 1000L	UND	10	R\$ 392,50	R\$ 3.925,00
11	CAIXA D'AGUA 310L	UND	10	R\$ 227,50	R\$ 2.275,00
12	CAIXA D'AGUA 500L	UND	10	R\$ 292,50	R\$ 2.925,00
13	CAIXA DE DESCARGA	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
14	ENGATE 40CM	FL	30	R\$ 4,95	R\$ 148,50
15	ENGATE 50CM	FL	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
16	FITA VEDA ROSCA 25M	UND	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
17	FITA VEDA ROSCA 50M	UND	20	R\$ 13,50	R\$ 270,00
18	JOELHO DE ESGOTO 40MM	UND	50	R\$ 1,95	R\$ 97,50
19	JOELHO DE ESGOTO 50MM	UND	50	R\$ 2,95	R\$ 147,50
20	JOELHO DE ESGOTO 75MM	UND	50	R\$ 7,45	R\$ 372,50
21	JOELHO DE ESGOTO 100MM	UND	50	R\$ 7,99	R\$ 399,50
22	JOELHO SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	R\$ 0,79	R\$ 79,00
23	JOELHO SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	R\$ 0,95	R\$ 95,00
24	JOELHO SOLDÁVEL DE 32MM	UND	100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
25	JOELHO SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50	R\$ 7,53	R\$ 376,50
26	LAVATÓRIO FUNCIONAL	UND	10	R\$ 135,50	R\$ 1.355,00
27	MANGUEIRA 1/2 CRISTAL	MT	100	R\$ 7,75	R\$ 775,00
28	REGISTRO DE ESFERA 1/2	UND	20	R\$ 7,90	R\$ 158,00
29	REGISTRO DE ESFERA 3/4	UND	20	R\$ 9,50	R\$ 190,00
30	REGISTRO DE PRESSÃO 1/2	UND	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
31	REGISTRO DE PRESSÃO 3/4	UND	20	R\$ 94,50	R\$ 1.890,00
32	TE DE ESGOTO 40MM	UND	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
33	TE DE ESGOTO 50MM	UND	50	R\$ 5,88	R\$ 294,00
34	TE DE ESGOTO 75MM	UND	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00

EM BRANCO



35	TE DE ESGOTO 100MM	UND	50	R\$ 10,35	R\$ 517,50
36	TE SOLDÁVEL DE 20MM	UND	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
37	TE SOLDÁVEL DE 25MM	UND	100	R\$ 1,28	R\$ 128,00
38	TE SOLDÁVEL DE 32MM	UND	50	R\$ 4,90	R\$ 245,00
39	TE SOLDÁVEL DE 50MM	UND	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
40	TORNEIRA DE 1/2	UND	50	R\$ 15,13	R\$ 756,50
41	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO 1194	UND	50	R\$ 65,50	R\$ 3.275,00
42	TUBO ESGOTO DE 40MM	MT	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
43	TUBO ESGOTO DE 50MM	MT	600	R\$ 11,60	R\$ 6.960,00
44	TUBO ESGOTO DE 75MM	MT	500	R\$ 15,75	R\$ 7.875,00
45	TUBO ESGOTO DE 100MM	MT	500	R\$ 16,25	R\$ 8.125,00
46	TUBO SOLDÁVEL DE 20MM	MT	500	R\$ 3,45	R\$ 1.725,00
47	TUBO SOLDÁVEL DE 25MM	MT	500	R\$ 4,88	R\$ 2.440,00
48	TUBO SOLDÁVEL DE 32MM	MT	500	R\$ 10,05	R\$ 5.025,00
49	TUBO SOLDÁVEL DE 40MM	MT	500	R\$ 15,25	R\$ 7.625,00
50	TUBO SOLDÁVEL DE 50MM	MT	300	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
51	VÁLVULA DE DESCARGA	UND	5	R\$ 348,98	R\$ 1.744,90
<b>VALOR TOTAL LOTE I</b>					<b>R\$ 121.460,10</b>

**LOTE II - ELETRICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CABO PP 2X1,50MM (2X14)	MT	500	R\$ 6,15	R\$ 3.075,00
2	CABO PP 2X2,50MM (2X12)	MT	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
3	CABO PP 2X4,00MM (2X10)	MT	500	R\$ 14,45	R\$ 7.225,00
4	CABO PP 3X1,50MM (3X14)	MT	500	R\$ 8,96	R\$ 4.480,00
5	CABO PP 3X2,50MM (3X12)	MT	500	R\$ 14,14	R\$ 7.070,00
6	CABO PP 3X4,00MM (3X10)	MT	500	R\$ 19,00	R\$ 9.500,00
7	CAIXA MEDIDOR MONOFÁSICA	UND	20	R\$ 64,95	R\$ 1.299,00
8	CAIXA VERSÁTIL C/TOM (P/ AR COND.)	UND	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
9	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO 3 DISJ.	UND	20	R\$ 34,75	R\$ 695,00
10	DISJUNTOR MONOFÁSICO 15A	UND	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
11	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20A	UND	20	R\$ 14,25	R\$ 285,00
12	DISJUNTOR TRIFÁSICO 20A	UND	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00
13	DISJUNTOR TRIFÁSICO 25A	UND	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00

EM BRANCO



14	DISJUNTOR TRIFÁSICO 30A	UND	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00
15	DISJUNTOR TRIFÁSICO 35A	UND	20	R\$ 49,40	R\$ 988,00
16	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X0,75MM	MT	600	R\$ 2,75	R\$ 1.650,00
17	FIO FLEXÍVEL TORCIDO 2X1,00MM	MT	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
18	FIO SOLIDO 1,50MM	MT	1000	R\$ 2,07	R\$ 2.070,00
19	FIO SOLIDO 2,5MM	MT	1000	R\$ 3,08	R\$ 3.080,00
20	FIO SOLIDO 4,00MM	MT	1000	R\$ 4,84	R\$ 4.840,00
21	FIO SOLIDO 6,00MM	MT	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
22	FITA ISOLANTE 10M	UND	50	R\$ 4,75	R\$ 237,50
23	FITA ISOLANTE 20M	UND	50	R\$ 10,15	R\$ 507,50
24	HASTE DE COBRE P/ATERRAMENTO	UND	20	R\$ 20,50	R\$ 410,00
25	INTERRUPTOR COM TOMADA	UND	400	R\$ 11,40	R\$ 4.560,00
26	INTERRUPTOR DUPLO	UND	50	R\$ 10,30	R\$ 515,00
27	INTERRUPTOR DUPLO C/TOMADA	UND	50	R\$ 14,50	R\$ 725,00
28	INTERRUPTOR SIMPLES	UND	50	R\$ 6,50	R\$ 325,00
29	INTERRUPTOR TRIPLO	UND	50	R\$ 15,50	R\$ 775,00
30	LÂMPADA COMPACTA 25W	UND	50	R\$ 25,25	R\$ 1.262,50
31	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 20W	UND	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
32	LÂMPADA FLUORESCENTE DE 40W	UND	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
33	LÂMPADA INCANDESCENTE 60W	UND	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
34	LÂMPADA INCANDESCENTE 100W	UND	200	R\$ 16,50	R\$ 3.300,00
35	LÂMPADA INCANDESCENTE 150W	UND	200	R\$ 23,50	R\$ 4.700,00
36	LÂMPADA VAPOR SÓDIO 70W	UND	200	R\$ 46,50	R\$ 9.300,00
37	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
38	REATOR ELETRÔNICO 1X20W	UND	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
39	REATOR ELETRÔNICO 1X40W	UND	100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
40	REATOR VAPOR SÓDIO 70W	UND	100	R\$ 92,50	R\$ 9.250,00
41	SOQUETE COM RABICHO	UND	100	R\$ 5,80	R\$ 580,00
42	SOQUETE SEM RABICHO	UND	100	R\$ 4,13	R\$ 413,00
43	TOMADA DUPLA NOVO PADRÃO 10A	UND	50	R\$ 14,93	R\$ 746,50

EM BRANCO



**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**  
 Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
 Santana do Piauí - PI  
 CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
 www.santanadopiaui.pi.gov.br




44	TOMADA SIMPLES NOVO PADRÃO 10A	UND	50	R\$ 7,98	R\$ 399,00
45	TOMADA DUPLA NOVO PADRÃO 20A	UND	50	R\$ 15,43	R\$ 771,50
46	TOMADA SIMPLES NOVO PADRÃO 20A	UND	50	R\$ 9,98	R\$ 499,00
47	TUBO PVC ELETRODUTO 20MM	UND	100	R\$ 12,35	R\$ 1.235,00
48	TUBO PVC ELETRODUTO 25MM	UND	100	R\$ 14,90	R\$ 1.490,00
49	TUBO PVC ELETRODUTO 32MM	UND	50	R\$ 20,40	R\$ 1.020,00
50	TUBO PVC ELETRODUTO 40MM	UND	50	R\$ 26,50	R\$ 1.325,00
51	TUBO PVC ELETRODUTO 50MM	UND	50	R\$ 32,50	R\$ 1.625,00
<b>TOTAL LOTE II (ELETRICO)</b>					<b>R\$ 136.037,50</b>

**LOTE III - PINTURAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BALDE PLÁSTICO P/PINTURA	UND	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
2	BANDEJA PARA PINTURA	UND	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00
3	BOTAS DE BORRACHA	PAR	50	R\$ 48,00	R\$ 2.400,00
4	BROXA	UND	50	R\$ 8,45	R\$ 422,50
5	CAL EM PÓ 5KG	UND	500	R\$ 11,25	R\$ 5.625,00
6	GESSO EM PÓ 40KG	UND	400	R\$ 29,00	R\$ 11.600,00
7	ELETRODO 2.50	KG	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
8	ELETRODO 3.25	KG	50	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00
9	LIXA D'AGUA	FL	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
10	LIXA DE FERRO	FL	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00
11	LIXA P/MASSA	FL	200	R\$ 1,89	R\$ 378,00
12	LUVA LÁTEX	PAR	50	R\$ 9,73	R\$ 486,50
13	MASSA ACRÍLICA - GALÃO	GL	50	R\$ 47,58	R\$ 2.379,00
14	MASSA ACRÍLICA - LATA	LT	50	R\$ 191,88	R\$ 9.594,00
15	MASSA CORRIDA - GALÃO	GAL	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
16	MASSA CORRIDA - LATA	LT	50	R\$ 95,43	R\$ 4.771,50
17	MASSA PLÁSTICA 400GR	LI	50	R\$ 15,75	R\$ 787,50
18	MASSA RÁPIDA	LI	50	R\$ 39,00	R\$ 1.950,00
19	PINCEL 1"	UND	30	R\$ 3,40	R\$ 102,00
20	PINCEL 1.1/2	UND	30	R\$ 4,75	R\$ 142,50
21	PINCEL 1/2	UND	30	R\$ 2,25	R\$ 67,50

  
 Jonieldon Rocha Rodrigues  
 Pregoeiro

  
 Felipe Olímpia Leal  
 Equipe de Apoio

  
 Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
 Equipe de Apoio

EM BRANCO



22	PINCEL 2"	UND	30	R\$ 5,95	R\$ 178,50
23	PINCEL 2.1/2	UND	30	R\$ 7,85	R\$ 235,50
24	PINCEL 3"	UND	30	R\$ 12,00	R\$ 360,00
25	PINCEL 3/4	UND	30	R\$ 6,58	R\$ 197,40
26	ROLO DE ESPUMA 05CM	UND	30	R\$ 4,90	R\$ 147,00
27	ROLO DE ESPUMA 09CM	UND	30	R\$ 5,88	R\$ 176,40
28	ROLO DE ESPUMA 15CM	UND	30	R\$ 7,82	R\$ 234,60
29	ROLO DE ESPUMA 23CM S/CABO	UND	30	R\$ 14,75	R\$ 442,50
30	ROLO DE LÃ 23CM S/CABO	UND	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
31	SELADOR P/MADEIRA	GAL	25	R\$ 129,00	R\$ 3.225,00
32	SELADOR P/MADEIRA	LI	25	R\$ 37,50	R\$ 937,50
33	SELADOR P/PAREDE	GAL	25	R\$ 34,00	R\$ 850,00
34	SELADOR P/PAREDE	LT	25	R\$ 80,00	R\$ 2.000,00
35	SOLVENTE THINNER	GAL	25	R\$ 95,50	R\$ 2.387,50
36	SOLVENTE THINNER	LI	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
37	SUPORTE P/ROLO DE PINTURA	UND	30	R\$ 9,50	R\$ 285,00
38	TINTA EM PÓ 2KG	PT	500	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
39	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	GAL	50	R\$ 94,50	R\$ 4.725,00
40	TINTA ESMALTE SINTÉTICO	LI	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
41	TINTA LÁTEX -	GAL	50	R\$ 44,00	R\$ 2.200,00
42	TINTA LÁTEX -	LT	50	R\$ 100,50	R\$ 5.025,00
43	TINTA PARA PISO	LT	50	R\$ 164,00	R\$ 8.200,00
44	TINTA PARA PISO	GL	50	R\$ 79,13	R\$ 3.956,50
45	TINTA SEMI-BRILHO	GL	50	R\$ 100,00	R\$ 5.000,00
46	TINTA SEMI-BRILHO	LT	20	R\$ 241,00	R\$ 4.820,00
47	TINTA SPRAY	TB	20	R\$ 19,25	R\$ 385,00
48	TINTA TEXTURA LISA	LT	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
49	TINTA TEXTURA RUSTICA	LT	20	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
50	VERNIZ	GAL	20	R\$ 142,00	R\$ 2.840,00
<b>TOTAL LOTE III (PINTURAS)</b>					<b>R\$ 109.489,40</b>

**LOTE IV - FERRAGENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARAME GALVANIZADO 18	KG	50	R\$ 33,50	R\$ 1.675,00
2	ARAME RECOZIDO 18	KG	200	R\$ 22,50	R\$ 4.500,00

EM BRANCO



3	CADEADO 30MM	UND	10	R\$ 23,50	R\$ 235,00
4	CADEADO 45MM	UND	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
8	DOBRADIÇA 3"	PAR	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
9	FECHADURA (CHAVE CADEADO)	UND	30	R\$ 62,50	R\$ 1.875,00
10	FERRO 1/2	BARRA	500	R\$ 128,00	R\$ 64.000,00
11	FERRO 1/4	BARRA	500	R\$ 35,75	R\$ 17.875,00
12	FERRO 3/8	BARRA	500	R\$ 77,50	R\$ 38.750,00
13	FERRO 4.2	KG	500	R\$ 16,50	R\$ 8.250,00
14	FERRO 5/16	BARRA	500	R\$ 50,50	R\$ 25.250,00
15	JANELA DE FERRO 1,00X1,00	UNID.	10	R\$ 350,00	R\$ 3.500,00
16	PORTA DE FERRO 2,10X80	UNID.	10	R\$ 470,00	R\$ 4.700,00
17	PREGO 1.1/4X14	KG	40	R\$ 27,50	R\$ 1.100,00
18	PREGO 2.1/2X10	KG	40	R\$ 20,50	R\$ 820,00
19	PREGO 3X8	KG	40	R\$ 19,90	R\$ 796,00
20	SERRA MANUAL	UND	40	R\$ 15,98	R\$ 639,20
21	VITRO DE ALUMÍNIO 40X40	UND	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
22	VITRO DE ALUMINIO 50X50	UND	10	R\$ 67,50	R\$ 675,00
23	VITRO DE ALUMINIO 60X50	UND	10	R\$ 99,00	R\$ 990,00
24	VITRO DE ALUMINIO 80X80	UND	10	R\$ 114,00	R\$ 1.140,00
<b>TOTAL LOTE IV (FERRAGENS)</b>					<b>R\$ 178.020,20</b>

**LOTE V - CERAMICO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ARGAMASSA 20KG	PT	500	R\$ 20,50	R\$ 10.250,00
2	REVESTIMENTO BRANCO PEI-4	MT2	500	R\$ 39,60	R\$ 19.800,00
3	LAJOTA P/LAJE	UND	8000	R\$ 1,70	R\$ 13.600,00
4	PISO ESMALTADO PEI-4	MT2	500	R\$ 39,49	R\$ 19.745,00
5	PISO PORCELANATO	MT2	500	R\$ 73,75	R\$ 36.875,00
6	REJUNTE PARA PORCELANATO	MT2	200	R\$ 12,75	R\$ 2.550,00
7	REJUNTE PARA PISO	KG	200	R\$ 8,15	R\$ 1.630,00
<b>TOTAL LOTE V (CERAMICO)</b>					<b>R\$ 104.450,00</b>

**LOTE VI - CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-----	----------------	-------------

Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

1	CIMENTO SACO C/50 KG	SAC	3000	R\$ 47,50	R\$ 142.500,00
2	TIJOLOS CER.8 FUROS	UND	15000	R\$ 0,85	R\$ 12.750,00
3	TIJOLOS CER.6 FUROS	UND	20000	R\$ 0,65	R\$ 13.000,00
4	TELHAS CER. COLONIAL	UND	20000	R\$ 1,15	R\$ 23.000,00
<b>TOTAL LOTE VI (CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS)</b>					<b>R\$ 191.250,00</b>
<b>LOTE VII - CAIBROS, PREGOS E RIPA</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CAIBROS 3X5 CM	MT	2500	R\$ 10,50	R\$ 26.250,00
2	LINHA MADEIRA 7X14 CM	MT	1200	R\$ 34,50	R\$ 41.400,00
3	PREGOS RIPAL	KG	30	R\$ 24,50	R\$ 735,00
4	PREGOS CAIBRAL	KG	30	R\$ 19,50	R\$ 585,00
5	RIPA 1,5X4CM	MT	5000	R\$ 4,75	R\$ 23.750,00
6	BARROTE	MT	3000	R\$ 17,00	R\$ 51.000,00
7	TABUAS	MT	2000	R\$ 47,50	R\$ 95.000,00
<b>TOTAL LOTE VII (MADEIRA, PREGOS E RIPA)</b>					<b>R\$ 238.720,00</b>
<b>LOTE VIII - PRE-MOLDADOS</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BASE PARA CAIXA D'AGUA 5.000 LITROS	UND	3	R\$ 8.750,00	R\$ 26.250,00
2	BASE PARA CAIXA D'AGUA 10.000 LITROS	UND	2	R\$ 11.100,00	R\$ 22.200,00
3	BASE PARA CAIXA D'AGUA 15.000 LITROS	UND	1	R\$ 13.301,00	R\$ 13.301,00
4	BASE PARA CAIXA D'AGUA 20.000 LITROS	UND	2	R\$ 17.477,00	R\$ 34.954,00
5	ESTACA COM CURVA 2,40MT 10X8	UND	50	R\$ 54,25	R\$ 2.712,50
6	ESTACA COM CURVA 2,70MT 10X10	UND	50	R\$ 56,75	R\$ 2.837,50
7	ESTACA RETA 2,00MT 10X10	UND	50	R\$ 45,15	R\$ 2.257,50
8	ESTACA RETA 2,40MT 10X10	UND	50	R\$ 51,60	R\$ 2.580,00
9	ESTACA RETA 2,70MT 14X12 - MOURAO	UND	50	R\$ 77,50	R\$ 3.875,00
10	LADRILHOS QUADRADA ESTRIADA	UND	100	R\$ 53,35	R\$ 5.335,00

EM BRANCO



11	LAJOTA 50X50 SEM FERRO	MT2	50	R\$ 44,50	R\$ 2.225,00
12	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA GRANDE	MT2	50	R\$ 59,75	R\$ 2.987,50
13	LAJOTA SEXTAVADA ESTRIADA BOLA	MT2	50	R\$ 52,55	R\$ 2.627,50
14	MANILHA P/BUEIRO 100X60 PONTA BOLSA	UND	40	R\$ 468,53	R\$ 18.741,20
15	MANILHA P/BUEIRO 120X80 PONTA BOLSA	UND	40	R\$ 557,00	R\$ 22.280,00
16	MANILHA P/FOSSA 100X50	UND	60	R\$ 148,45	R\$ 8.907,00
17	MANILHA PEQUENA 40X40	UND	60	R\$ 81,95	R\$ 4.917,00
18	MANILHA PEQUENA 50X50	UND	80	R\$ 96,25	R\$ 7.700,00
19	MEIO FIO 70X35X13X15 CONCRETO	UND	450	R\$ 43,10	R\$ 19.395,00
20	TAMPA CX HIDROMETRO	UND	20	R\$ 33,90	R\$ 678,00
21	TAMPA P/MANILHA 40X40	UND	100	R\$ 40,88	R\$ 4.088,00
22	TAMPA P/MANILHA 50X50	UND	50	R\$ 51,65	R\$ 2.582,50
23	TAMPA P/MANILHA 60X60	UND	30	R\$ 57,65	R\$ 1.729,50
24	TAMPA P/MANILHA 100X50	UND	30	R\$ 80,55	R\$ 2.416,50
25	TRILHO P/LAJE 1,00MT	UND	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
26	TRILHO P/LAJE 1,50MT	UND	20	R\$ 27,30	R\$ 546,00
27	TRILHO P/LAJE 2,00MT	UND	20	R\$ 35,75	R\$ 715,00
28	TRILHO P/LAJE 2,50MT	UND	20	R\$ 44,00	R\$ 880,00
29	TRILHO P/LAJE 3,00MT	UND	20	R\$ 51,60	R\$ 1.032,00
30	TRILHO P/LAJE 3,50MT	UND	20	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
31	TRILHO P/LAJE 4,00MT	UND	20	R\$ 69,65	R\$ 1.393,00
32	TRILHO P/LAJE 4,50MT	UND	20	R\$ 76,40	R\$ 1.528,00
33	TRILHO P/LAJE 5,00MT	UND	20	R\$ 84,75	R\$ 1.695,00
34	TRILHO P/LAJE 5,50MT	UND	20	R\$ 91,20	R\$ 1.824,00
35	TRILHO P/LAJE 6,00MT	UND	20	R\$ 103,00	R\$ 2.060,00
36	POSTE 09/200	UND	10	R\$ 1.508,50	R\$ 15.085,00
37	POSTE 10/200	UND	10	R\$ 1.705,00	R\$ 17.050,00
38	POSTE 11/200	UND	10	R\$ 1.930,00	R\$ 19.300,00
<b>LOTE VIII (PREMOLDADOS)</b>					<b>R\$ 282.245,20</b>

EM BRANCO





**LOTE IX - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALÇA PRÉ-FORMADA PARA CABO DE ALUMÍNIO DE 25MM²:	UND	100	R\$ 10,65	R\$ 1.065,00
2	ARMAÇÃO SECUNDÁRIA DE 1 ESTRIBO	UND	80	R\$ 19,30	R\$ 1.544,00
3	ARRUELA REDONDA 38X38X3 MM ØF18MM:	UND	150	R\$ 6,19	R\$ 928,50
4	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO	UND	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
5	BOBINA PARA CHAVE IP DE 2X30	UND	5	R\$ 164,00	R\$ 820,00
6	BOCAL DE LOUÇA E-27	UND	90	R\$ 5,23	R\$ 470,70
7	BOCAL DE LOUÇA E-40	UND	60	R\$ 20,85	R\$ 1.251,00
8	BRAÇO RETO PARA LUMINÁRIA	UND	35	R\$ 39,00	R\$ 1.365,00
9	BRAÇO CURVO PARA LUMINÁRIA	UND	25	R\$ 242,45	R\$ 6.061,25
10	CABO PP 2X2,50MM	ROL	15	R\$ 956,35	R\$ 14.345,25
11	CABO PP 2X1,50MM	ROL	20	R\$ 639,25	R\$ 12.785,00
12	CAIXA DE MEDIÇÃO MONOFÁSICA: PADRÃO CEPISA	UND	20	R\$ 84,50	R\$ 1.690,00
13	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA: PADRÃO CEPISA	UND	20	R\$ 212,60	R\$ 4.252,00
14	CORDÃO TORCIDO 2X1,50MM:	UND	10	R\$ 387,00	R\$ 3.870,00
15	CORDÃO TORCIDO 2X4,0MM:	UND	10	R\$ 1.227,15	R\$ 12.271,50
16	CHAVE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA 2X60A: CAIXA EM PVC	UND	6	R\$ 1.987,00	R\$ 11.922,00
17	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 60A	UND	6	R\$ 68,50	R\$ 411,00
18	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOFÁSICO DE 100A	UND	6	R\$ 88,05	R\$ 528,30
19	FIO ISOLADO DE 1,5MM	ROL	10	R\$ 180,60	R\$ 1.806,00
20	FIO ISOLADO DE 2,5MM	ROL	25	R\$ 257,40	R\$ 6.435,00
21	FIO ISOLADO DE 4,0MM	ROL	10	R\$ 463,60	R\$ 4.636,00
22	FIO ISOLADO DE 6,0MM	ROL	20	R\$ 695,40	R\$ 13.908,00
23	FITA ISOLANTE PVC DE 19MM X20M, ANTICHAMA	UND	20	R\$ 13,26	R\$ 265,20
24	FUSÍVEL CARTUCHO 30A 250V	UND	50	R\$ 20,25	R\$ 1.012,50

EM BRANCO

25	FUSÍVEL CARTUCHO 60A 250V	UND	50	R\$ 43,71	R\$ 2.185,50
26	GRAMPO PARARELO UNIVERSAL	UND	80	R\$ 13,65	R\$ 1.092,00
27	ISOLADOR DE PORCELANA TIPO ROLDANA DE 72X72MM	UND	100	R\$ 14,73	R\$ 1.473,00
28	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 250W	UND	100	R\$ 80,73	R\$ 8.073,00
29	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	UND	100	R\$ 87,40	R\$ 8.740,00
30	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W	UND	100	R\$ 53,68	R\$ 5.368,00
31	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO / MERCÚRIO DE 70W A 160W	UND	50	R\$ 61,45	R\$ 3.072,50
32	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO DE 80W	UND	100	R\$ 38,00	R\$ 3.800,00
33	LUMINÁRIAS PARA LÂMPADAS DE VAPOR DE SÓDIO DE 250W A 400W	UND	40	R\$ 101,88	R\$ 4.075,20
34	PARAFUSO MÁQUINA 16X250MM ROSCA TOTAL	UND	120	R\$ 30,68	R\$ 3.681,60
35	REATOR VS 250W (EXTERNO)	UND	40	R\$ 213,40	R\$ 8.536,00
36	REATOR VS 400W (EXTERNO)	UND	40	R\$ 247,75	R\$ 9.910,00
37	REATOR VS 70W (EXTERNO)	UND	50	R\$ 122,60	R\$ 6.130,00
38	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA	UND	50	R\$ 66,90	R\$ 3.345,00
39	RELÉ FOTOELETRÔNICO NF	UND	50	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
40	CONECTORCUNHA TIPO III	UND	100	R\$ 7,70	R\$ 770,00
41	REATOR VAPOR MERCÚRIO DE 80W (EXTERNO)	UND	20	R\$ 75,15	R\$ 1.503,00
42	*PROJETOR DE ALUMINIO 400W	UND	15	R\$ 404,00	R\$ 6.060,00
43	*PROJETOR DE ALUMINIO 2000W	UND	6	R\$ 2.500,00	R\$ 15.000,00
44	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W COLORIDA	UND	30	R\$ 62,00	R\$ 1.860,00
45	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 400W	UND	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
46	LÂMPADA VAPOR METÁLICO DE 1000W	UND	30	R\$ 643,85	R\$ 19.315,50
47	REATOR VAPOR METÁLICO 1000W	UND	12	R\$ 582,50	R\$ 6.990,00

EM BRANCO

48	MANGUEIRA NATALINA DO TIPO FLEXLIGHT TENSÃO 220V	MT	60	R\$ 94,23	R\$ 5.653,80
49	“PROJETOR DE ALUMINIO 1000W	UND	6	R\$ 1.845,00	R\$ 11.070,00
50	CABO MULT-PLEXADO- CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3F+N DE 35MM², NEUTRO ISOLADO, 750V	MT	900	R\$ 43,10	R\$ 38.790,00
51	CONECTOR PERFURANTE	UND	60	R\$ 26,43	R\$ 1.585,80
52	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO	UND	30	R\$ 43,65	R\$ 1.309,50
53	HASTE DE ATERRAMENTO COBREADA	UND	40	R\$ 56,15	R\$ 2.246,00
54	CONECTOR DE ATERRAMENTO GUT	UND	40	R\$ 22,60	R\$ 904,00
55	REATOR VS 250W (INTERNO)	UND	50	R\$ 214,00	R\$ 10.700,00
56	REATOR VS 400W (INTERNO)	UND	50	R\$ 247,75	R\$ 12.387,50
57	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 150W	UND	100	R\$ 61,25	R\$ 6.125,00
58	REATOR VS 150W (EXTERNO)	UND	20	R\$ 179,60	R\$ 3.592,00
59	CABO ISOLADO DE 1,5MM	ROL	20	R\$ 179,00	R\$ 3.580,00
60	CABO ISOLADO DE 2,5MM	ROL	20	R\$ 259,00	R\$ 5.180,00
61	CABO ISOLADO DE 4,0MM	ROL	20	R\$ 482,65	R\$ 9.653,00
62	CABO ISOLADO DE 6,0MM	ROL	20	R\$ 689,00	R\$ 13.780,00
63	CABO ISOLADO DE 10MM	ROL	20	R\$ 1.277,50	R\$ 25.550,00
64	CABO ISOLADO DE 16MM	ROL	20	R\$ 2.320,25	R\$ 46.405,00
65	VARA DE MONOBRA	UND	3	R\$ 977,50	R\$ 2.932,50
66	CABEÇOTE PARA VARA DE MANOBRA	UND	3	R\$ 81,90	R\$ 245,70
67	SACOLA PARA VARA DE MANOBRA DE 04 ELEMENTOS	UND	3	R\$ 100,65	R\$ 301,95
68	BALDE PARA IÇAR MATERIAL	UND	4	R\$ 145,00	R\$ 580,00
69	BOLSA PARA ELETRICISTA	UND	6	R\$ 139,00	R\$ 834,00
70	BOTA PARA BIDENTIDADE ELETRICISTA	PAR	6	R\$ 77,60	R\$ 465,60
71	CINTO DE SEG.PARA ELETRICISTA	UND	6	R\$ 250,35	R\$ 1.502,10
72	TALABARTE DE SEG.PARA ELETRICISTA	UND	4	R\$ 265,65	R\$ 1.062,60
<b>LOTE IX - ILUMINAÇÃO PÚBLICA</b>					<b>R\$ 438.434,55</b>

EM BRANCO

## 5. LOCAL DE ENTREGA

**5.1** A entrega do objeto desta licitação deverá ser de acordo com as necessidades do contratante e em local por ele designado no momento da retirada da nota de empenho, dentro do Município de Santana do Piauí - PI, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## 6. PRAZO DE ENTREGA

**6.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da retirada da nota de empenho, conforme as condições estabelecidas no edital, de acordo com o art. 3º, I da Lei 10.520/02.

## 7. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**7.1.** Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

**7.1.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;

**7.1.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação;


**7.1.3** - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

**7.2** O prazo de entrega será o constante da proposta da Requisitada, que não poderá ser superior a 05 (cinco) dias corridos, contados da data da confirmação do recebimento da nota de empenho do produto solicitado, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02.

**7.3.** Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos produtos do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Somente serão aceitos produtos, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**7.4.** Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

**7.5** Todos os produtos desta licitação deverão ser produzidos por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem e marca dos produtos.

**7.6.** Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

**7.7** O prazo de validade da proposta **não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias** a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

**7.8** O prazo de entrega do pedido deverá ser de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante, conforme art. 3º, I da Lei 10.520/02.

## **8. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS**

**8.1** A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana do Piauí - PI.

## **9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**


**9.1** A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

**9.2** A contratação será celebrada até **31/12/2023**, contados da data da assinatura do contrato, estabelecendo assim, o prazo de execução contratual, conforme Anexo I, art. 8º, II do Decreto nº 3.555/00.

**9.3. Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## 10. GARANTIA CONTRATUAL

**10.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

**10.2** A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

## 11. GARANTIA DO PRODUTO

**11.1 Prazo mínimo de garantia:** A licitante deverá apresentar garantia de fábrica dos produtos de no mínimo **06 (seis) meses**.

**11.2** A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, o produto defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

**11.3** - No caso de substituição, a partir do recebimento dos produtos, será iniciado o prazo de garantia de mais 06 (seis) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

**11.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.**

## 12. INDICAÇÃO DO PESSOAL


**12.1** A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 13. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**13.1** - As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 – Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
		12.361.0016.2038.0000	
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2039.0000	
		10.301.0021.2061.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	08.244.0028.2075.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	15.452.0008.2021.0000	
	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000	
540 - Fundeb	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 – Fundeb – Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
542 – Fundeb – Complementação da União – VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
621 – SUS – Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 – SUS – Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000	33.90.30
		10.301.0021.2158.0000	
751 – COSIP	Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2150.0000	33.90.30

EM BRANCO



#### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE


- 14.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 14.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- 14.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 14.4. Providenciar o pagamento à CONTRATADA, no devido prazo fixado neste edital.

#### 15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 15.1. Correrá por conta da CONTRATADA, qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte;
- 15.2. A CONTRATADA deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a **MARCA, prazo de garantia e prazo de validade**. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;
- 15.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;
- 15.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 15.5. Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões, que jamais poderão ser alegadas ao fornecimento em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade.

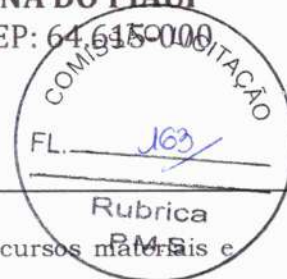
  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**15.6.** Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

**15.7.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

**15.8.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.

**15.9.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.

**15.10.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

**15.11.** A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.

**15.12.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.


**15.13.** Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações.

**15.14.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

**15.15.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro


  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio


EM BRANCO



- 15.16.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 15.17.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 15.18.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;
- 15.19.** Arcar com eventuais prejuízos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.
- 15.20.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- 15.21.** Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato.
- 15.22.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
- 15.23.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;
- 15.24.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.
- 15.25.** Fornecer os produtos mediante o quantitativo solicitado, através de autorização da Secretaria Solicitante.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**15.26.** Apresentar a Nota Fiscal correspondente ao fornecimento dos produtos, da qual deverá constar a indicação, a quantidade e os preços unitário e total de venda a Administração;

**15.27.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

**15.28.** Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes.

## **16. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, devidamente atestada, pela autoridade competente, após a entrega, sendo esta condição imprescindível para o pagamento, conforme art. 40 inciso XIV, alínea 'a', da Lei 8.666/93.

**16.2** - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**17.1** A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

**17.2** O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## **18. SANÇÕES**


**18.1.** Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana do Piauí - PI, 03 de março de 2023.

**Jonieldon Rocha Rodrigues**  
**Pregoeiro**

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**ANEXO II**  
**MINUTA DO CONTRATO**


**CONTRATO Nº °XXXX/2023**  
**REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI E A EMPRESA XXXXXXXX TENDO POR OBJETO “AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”.**

Aos XXXXXXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e três, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/0001-93, com sede na Rua Sete de Setembro, 426, Centro, Santana do Piauí - PI, CEP: 64615-000, na cidade de Santana do Piauí - PI, representada pela Prefeita Municipal a Sra. XXXXXXXXXXXXX, CPF XXXXXXXXXXXXX, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º XXXXXXXXXXXXX, estabelecida na cidade de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo seu XXXXXXXXXXXXX o XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI”**, tendo em vista a homologação, pela **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ**, do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 098/2023** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão, subsidiária à Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Normas gerais do Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e os demais dispositivos legais pertinentes, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL (HIDRÁULICO, ELÉTRICO PREDIAL, PINTURA, FERRAGENS, CERÂMICO, CIMENTO, TIJOLOS, TELHAS, MADEIRA, PRÉ-MOLDADOS E MATERIAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA) PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ - PI"**.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fazem parte integrante e complementar deste contrato, o edital do **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, especialmente seu Anexo I - Termo de Referência, a Proposta ajustada ao lance final da CONTRATADA e as demais disposições constantes do **Processo Administrativo nº 098/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO


2.1 O fornecimento dos produtos, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão, na sua forma Eletrônica.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** vinculam-se plenamente ao presente contrato, ao **Pregão Eletrônico nº 031/2023**, bem como à proposta firmada pela **CONTRATADA**. Esses documentos constam do **Processo Administrativo nº 098/2023** e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



#### **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

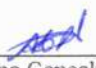
- 4.1. Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos objeto desta licitação.
- 4.3. Comunicar à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos produtos, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- 4.4. Providenciar o pagamento à **CONTRATADA**, no devido prazo fixado neste edital.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRADA**

- 5.1. Correrá por conta da **CONTRATADA** qualquer prejuízo causado aos produtos em decorrência do transporte;
- 5.2. A **CONTRATADA** deverá efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações de prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: **MARCA, prazo de validade e prazo de garantia**. Os produtos licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado;
- 5.3. Manter em estoque um mínimo de produtos necessários à execução do objeto do contrato;
- 5.4. Entregar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- 5.5. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio


EM BRANCO



- 5.6.** Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à **CONTRATANTE** terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- 5.7.** Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 71 da Lei 8.666/93, com suas alterações.
- 5.8.** Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga etc.
- 5.9.** Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.
- 5.10.** A **CONTRATADA** se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- 5.11.** A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada.
- 5.12.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;
- 5.13.** Comunicar imediatamente, por escrito, a **CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 5.14.** Responder civil e penalmente por quaisquer danos produtos ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 5.15.** Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela **CONTRATANTE**;

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**5.16.** Submeter-se a mais ampla fiscalização da **CONTRATANTE**, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da **CONTRATADA**, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

**5.17.** Indicar à **CONTRATANTE** o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

**5.18.** Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;

**5.19.** Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a **CONTRATANTE** por terceiros;

**5.20.** Cumprir, durante o fornecimento do objeto licitado, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

**6.1** O prazo de entrega do pedido será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da requisição dos produtos através de Nota de Empenho, prorrogáveis por igual período, mediante solicitação prévia da empresa e aceitação da contratante.


**6.2** O recebimento dos produtos ficará a cargo do Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pelo município de Santana do Piauí, de acordo com o art. 73 da Lei nº. 8.666/93:

**6.2.1** - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

**6.2.2** - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**6.3.** Consideram-se aceitos e aprovados os produtos que, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE.

**6.4** Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos ou qualidade dos produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias para fornecimento dos produtos:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA**

**7.1.** Este contrato vigorará a partir de sua assinatura até **31/12/2023**, ou ao término do fornecimento total dos produtos cotados até o final do exercício financeiro vigente, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1 -** As despesas com o pagamento da execução do contrato do referido objeto correrão por conta da classificação funcional programática e da categoria econômica dos recursos provenientes do Orçamento da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí - PI, especificada abaixo, conforme art. 55, V da Lei 8.666/93.:

<b>FONTE DE RECURSOS</b>	<b>ÓRGÃOS PARTICIPANTES</b>	<b>PROGRAMA DE TRABALHO</b>	<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>
500 - Recursos não vinculados de impostos	Secretaria Municipal de Administração	04.122.0002.2005.0000	33.90.30
	Secretaria Municipal de Educação	12.361.0016.2038.0000	
		12.361.0016.2039.0000	
	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2061.0000	
		08.244.0028.2075.0000	
	Fundo Municipal de Assistência Social	15.452.0008.2021.0000	
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura	15.452.0008.2018.0000		

EM BRANCO



540 - Fundeb	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
541 - Fundeb - Complementação da União - VAAF	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
542 - Fundeb - Complementação da União - VAAT	FUNDEB	12.361.0017.2057.0000	33.90.30
621 - SUS - Governo Estadual	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2145.0000	33.90.30
600 - SUS - Governo Federal	Fundo Municipal de Saúde	10.301.0021.2066.0000 10.301.0021.2158.0000	33.90.30
751 - COSIP	Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura	15.452.0008.2150.0000	33.90.30

#### CLÁUSULA NONA - DO VALOR


**9.1** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE I - HIDRÁULICO**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

**9.2** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE II - ELÉTRICO**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

**9.3** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) para o **LOTE III - PINTURAS**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

**9.4 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) para o **LOTE IV - FERRAGENS**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

**9.5 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) para o **LOTE V - CERÂMICO**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

**9.6 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) para o **LOTE VI - CIMENTO, TIJOLOS E TELHAS**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.


**9.7 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) para o **LOTE VII - CAIBROS, PREGOS E RIPA**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

**9.8 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) para o **LOTE VIII - PRÉ-MOLDADOS**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

**9.9 O CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de até R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_) para o **LOTE IX - ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, pelos produtos efetivamente entregues até **31/12/2023**, conforme valores unitários da proposta final homologada da empresa vencedora, que fazem parte integrante do processo independentemente de transcrição.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



## **10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**10.1 Não será admitido a subcontratação parcial ou total do objeto licitado.**

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUÍLBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**11.1.** Os preços serão irrevogáveis por um período de 12 (doze) meses.

**11.2.** Verificado algum dos casos previstos no art. 65 (alínea “d” do inciso II e §§ 5º e 6º) da Lei nº 8.666/93 que objetiva a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, será possível o ajuste entre as partes.

**11.3.** Os preços contratados serão reajustados desde que autorizados pelo Governo Federal, mediante a apresentação pela Contratada de documento hábil que comprove a situação. A revisão do preço incidirá única e exclusivamente sobre o tipo de produto reajustado, sendo feita através de apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO**

**12.1.** A contratada encaminhará ao contratante, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da nota fiscal devidamente atestada e cópia da Nota de Empenho.

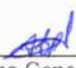
**12.2.** Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento da nota fiscal no protocolo do órgão contratante.

**12.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

**12.4.** Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada. A contratada deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





**12.5.** A contratada n o receber  pagamento enquanto houver pend ncias de obriga es que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos ser o retomados sem que haja qualquer direito a atualiza o monet ria.

**12.6.** Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** dever  apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certid o de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Servi o - FGTS
- b) Certid o de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

**12.7.** Nenhum pagamento ser  efetuado   **CONTRATADA** enquanto for pendente de liquida o qualquer obriga o financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimpl ncia contratual.

#### CL USULA D CIMA TERCEIRA - DA FISCALIZA O

**13.1.** A execu o do presente Contrato ser  fiscalizada por servidor designado da CONTRATANTE.

**PAR GRAFO  NICO** - O servidor referido anotar , em registro, todas as ocorr ncias relacionadas com a execu o do contrato, determinando o que for necess rio   regulariza o das faltas ou defeitos observados.


#### CL USULA D CIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

**14.1** Pela inexecu o total ou parcial deste Contrato, o **CONTRATANTE** poder  aplicar   **CONTRATADA**, garantida a pr via defesa e segundo a extens o da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.  8.666/93.

**PAR GRAFO PRIMEIRO** - Em caso de aplica o de multas, o **CONTRATANTE** observar  o percentual de 0,5% (cinco d cimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cl usula contratual ou do Preg o, de acordo com o art. 55, VII da Lei 8.666/93.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela **CONTRATADA** e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS DE RESCISÃO**

**15.1** O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATADA** não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS RECURSOS**

**16.1** Dos atos do **CONTRATANTE** decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**


**17.1** O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**18.1** Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei na 8.666/93, sempre por intermédio de Termo Aditivo.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos serão decididos pela Administração **CONTRATANTE**, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1 O Foro competente para dirimir quaisquer questões oriunda do presente instrumento contratual é o da cidade de Santana do Piauí - PI.

E por estarem as Partes contratantes assim justas e acordadas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e validade que, lido e achado conforme, é assinado pelas mesmas e pelas testemunhas a tudo presente.

Santana do Piauí - PI, XXX de XXXX de 2023.

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ - PI**

**XXXXXXXXXXXX**

Prefeita Municipal

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**EMPRESA**

Nome do Representante ou Procurador

Titular ou Procurador

**TESTEMUNHAS:**

CPF:

RG:

Jonielton Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

CPF:

RG:

Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, para os fins de habilitação, na Licitação Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_, instaurada pelo xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que a empresa:


- 1 - Cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de Setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;
- 2 - Não está impedida de contratar com a Administração Pública;
- 3 - Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 4 - Não incorre nas demais condições impeditivas da lei 8666/93.
- 5 - Que inexistem fatos impeditivos a sua habilitação.

\_\_\_\_\_, ... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO





ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO EDITAL**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)


Declaramos para todos os fins de direito, que conhecemos o objeto do pregão e os termos constantes no Edital Pregão Eletrônico nº \*\*/20\_\_ - Processo nº \*\*/20\_\_ e seu(s) ANEXOS e do Regulamento bem como temos todas as condições de cumprir as exigências ali contidas no que concerne à apresentação de documentação para fim de habilitação.

Data:

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
RG do responsável  
CPF do responsável

  
\_\_\_\_\_  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
\_\_\_\_\_  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
\_\_\_\_\_  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO



ESTADO DO PIAUÍ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ  
Rua Sete de Setembro, 426, Centro - CEP: 64.615-000  
Santana do Piauí - PI  
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93  
www.santanadopiaui.pi.gov.br



**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).**

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

\_\_\_\_\_, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM  NÃO

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo


Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonçalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio

EM BRANCO




**ANEXO VI - Ficha t cnica descritiva do objeto**

Ficha T�cnica Descritiva do Objeto						
N�mero do edital:						
�rg�o comprador:						
LOTE /Item	DESCRI�O	QUANT	MARCA	PRAZO DE VALIDADE	VAL UNIT.	VAL. TOTAL
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):						
Pre�o para o LOTE (em R\$):						
Prazo de garantia dos produtos (conforme estabelecido no edital):						
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilita�o e que nossa proposta est� em conformidade com as exig�ncias do instrumento convocat�rio (edital).						
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributa�o de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3� da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.						
<b>(Somente na hip�tese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP).</b>						
Data:						

**Observa o:** por for a da legisla o vigente,   vedada a identifica o do licitante.

  
Jonieldon Rocha Rodrigues  
Pregoeiro

  
Felipe Oliveira Leal  
Equipe de Apoio

  
Aurilena Gonalves Pinheiro Leal  
Equipe de Apoio